**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO EM ATIVOS DE SAÚDE - SAUD CNPJ/MF: 47.102.860/0001-08**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 dias do mês de abril de 2025, às 14h, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, Cidade e Estado de São Paulo, sede da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.,** corretora de títulos e valores mobiliários, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO EM ATIVOS DE SAÚDE - SAUD** inscrito no CNPJ/ME sob o nº 47.102.860/0001-08 ("Fundo").

**2. CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada em virtude da presença de 100% dos cotistas.

**3. PRESENÇA:** Presente os cotistas representando a totalidade das cotas do Fundo, conforme Lista de Presença arquivada na sede da administradora. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da **CARBYNE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.318.963/0001-00, na qualidade de ("Gestora").

**4. MESA:** Presidente: Natalia S. Canova; e Secretária: Larissa Paiva.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

a) A aprovação das Demonstrações Financeiras, devidamente auditadas nos termos da regulamentação em vigor, do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;

b) Autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da Assembleia Geral de Cotistas.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**: Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; e **(ii)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

Ao assinarem esta ata, os signatários reconhecem e declaram que é admitida, como válida e verdadeira, a assinatura da presente Ata e dos documentos a ela relacionados por meio de: **(i)** certificado digital, emitido por entidades

credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICPBrasil"); e **(ii)** comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Este instrumento é produz efeitos perante terceiros mediante seu registro junto à CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º, do Código Civil.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 30 de abril de 2025.
(cópia fiel)

_____

**Natalia S. Canova**

Presidente